

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	GABRIEL ARQUELAU PIMENTA RODRIGUES	04/07/2025 12:04 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	08206.001847 /2024-92	

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, visando atender as necessidades de segurança da informação da Polícia Federal.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD ANUAL	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
G1	1	Certificados digitais (A1), 1 ano, para computador servidor	27170	Unidade	30	90	453,50	40.815,00
	2	Certificados digitais (A3), 3 anos, c/ TOKEN	27189	Unidade	5.432	16.296	88,00	1.434.048,00
	3	Carimbo de tempo (ACT) ICPBrasil	27251	Unidade	250.000	750.000	0,60	450.000,00

4	Certificados digitais (A3), 3 anos, em NUVEM	327219	Unidade	5.432	16.296	51,00	831.096,00
5	Certificados digitais (A3), 3 anos, com TOKEN, e-CNPJ	27197	Unidade	14	42	84,00	3.528,00
6	Certificados digitais WILDCARD, A1 ano	27170	Unidade	2	6	785,50	4.713,00
7	Visita técnica para validação dos documentos dos solicitantes	25470	Unidade	42	126	105,30	13.267,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e fornecido por fornecedores de certificados digitais, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogável para até 108 (cento e oito) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e o regime de execução adotado pela presente contratação será o de menor preço por lote.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua natureza exige a prestação ininterrupta ao longo do tempo para atender às necessidades permanentes da Administração de emissão de certificação digital, garantindo a disponibilidade constante de certificados digitais, indispensáveis para autenticação, assinatura eletrônica e outras funcionalidades de segurança digital, assegurando a eficiência e a continuidade das operações administrativas e transações eletrônicas que dependem desse tipo de tecnologia. A vigência plurianual foi considerada mais vantajosa pelo Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como não se encontram relacionados nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas nem no catálogo eletrônico de padronização.

1.8. Ressalta-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD/ME nº 94/2022.

1.9 Para fins de gestão contratual e em conformidade com os artigos 22 e 103 da Lei nº 14.133 /2021, será adotada, na presente contratação, uma matriz de alocação de riscos específica quanto à validade dos certificados digitais do tipo Wildcard, com o objetivo de distribuir de maneira eficiente as responsabilidades entre as partes, considerando a natureza do objeto e as particularidades do contrato.

1.9.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à alocação de riscos, incluindo as obrigações específicas de cada parte.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste na contratação de emissão de certificados digitais, visando atender às necessidades de autenticação e segurança em transações eletrônicas da Administração.

2.3 A quantidade de certificados A1 para computadores (Item 1) deve ser mantido em 30, como no contrato atual. Esse quantitativo considera a quantidade anual de Certificados A1 emitidos, com adição de reserva técnica. Porém, considerando que o novo contrato terá vigência de 3 anos e que esses certificados têm o prazo de validade de 1 ano, o novo contrato deverá prever a emissão de 90 certificados A1 durante toda sua vigência de 36 meses. Com relação ao tipo de certificado A1 para servidor (SSL/TLS), devem ser fornecidos os do tipo DV SSL (domain validation) ou OV SSL (organization validation), desde que seja compatível com a infraestrutura da ICP-Brasil.

2.4 A soma total da quantidade de certificados A3 e-CPF (Itens 2 e 4) do contrato deve atender a quantidade total de servidores da Polícia Federal. Um extrato do número total de servidores da PF foi obtido por meio do portal da Azure, totalizando 15.296 de servidores. Além disso, a Portaria Nº 19.026-DG/PF, de 13 de fevereiro de 2025, autorizou a realização de concurso público para provimento de 1.000 cargos vagos do Órgão, resultando na expectativa de 16.296 servidores públicos. Como não é possível prever, com acurácia e assertividade, qual das opções de armazenamento de certificado (se em nuvem ou em token) terá maior adesão, propõe-se a aquisição do quantitativo total estimado para ambas as modalidades, resultando em 16.296 certificados digitais com armazenamento em token (Item 2) e 16.296 certificados digitais com armazenamento em nuvem (Item 4). Esse incremento serve como margem de segurança para assegurar que a modalidade de maior interesse não enfrente escassez, garantindo a disponibilidade necessária para todos os usuários.

2.5 Com relação ao carimbo de tempo (Item 3), a estimativa de quantitativo utilizou como referência a quantidade de emissões durante o período de vigência do atual contrato, adicionando uma reserva técnica. Considerando que a média anual de produção de documentos se mantenha ao longo dos próximos anos e que os usuários continuem consumindo mais de 60 mil carimbos de tempo por ano, somados à necessidade de mais de 160 mil carimbos de tempo reaplicados automaticamente pelo sistema em 2024 e quantidade prevista semelhante em 2026, com uma necessidade anual de carimbos de tempo de mais de 220 mil unidades. Aplicando uma reserva técnica de segurança de 10% (dez por cento), prevendo possível aumento da produção de documentos, estima-se a contratação de 250 mil carimbos de tempo por ano para atender às necessidades. Há, portanto, previsão de um quantitativo de 750 mil unidades desse item para os 36 meses de contrato.

2.6 Considerando o quantitativo total de usuários previstos, 16.296 certificados devem ser entregues em nuvem (Item 4), para que sejam utilizados em dispositivos móveis (smartphones e tablets), algo que certificados em token físicos não possibilitam.

2.7 Não há necessidade de emissão de certificados A3 sem token, considerando que o valor do dispositivo do token atualmente é baixo e que incompatibilidades entre tokens de outros fabricantes podem prejudicar sobremaneira a emissão dos certificados.

2.8 A estimativa de quantitativo para os certificados do tipo A3 e-CNPJ (Item 5) considerou o número de Unidades Gestoras da Polícia Federal (que atualmente está em 32), com adição de uma reserva técnica de segurança de 10 unidades. Dessa forma, atinge-se a quantidade de 42 unidades desse tipo de certificado. Ainda, esse tipo de certificado pode possuir validade de até 3 anos e ser fornecido no formato de token. Assim sendo, o contrato deverá prever que esses certificados sejam emitidos com a validade de 3 anos.

2.9 Com relação aos certificados wildcard (Item 6), com validade de 1 ano, o novo contrato deverá prever a emissão de certificados *.pf.gov.br e *.dpf.gov.br durante toda a vigência do contrato. Como esse tipo de certificado tem a validade de 1 ano, a emissão de 2 certificados por ano totaliza 6 certificados em 3 anos. Não é possível a emissão desse tipo de certificado digital no escopo da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), portanto este tipo de certificado é a única exceção às premissas estabelecidas neste Termo de Referência com relação a necessidade de alinhamento ao padrão ICP-Brasil.

2.10 O serviço de Autoridade Registradora, com a respectiva visita para validação de documentação (item 7), se justifica pela necessidade de atendimento aos dirigentes da Polícia Federal em suas respectivas unidades, de maneira que não necessitem se deslocar até a AR, priorizando o trabalho de gestão e supervisão que desempenham em suas lotações. De maneira semelhante ao Item 5, o quantitativo deste item foi calculado com base na quantidade de Unidades Gestoras da PF com adição de reserva técnica, resultando em 42 unidades anuais, o que implica em 126 unidades totais.

2.11 Os objetos que compõem a solução estão em conformidade com a Instrução Normativa SGD nº 94/2022, não se enquadrando em nenhum dos itens listados no Anexo I dessa norma.

2.12 Os serviços se enquadram como atividades instrumentais aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os certificados digitais são essenciais para garantir a segurança e a autenticidade nas transações eletrônicas, apoiando a execução das atividades administrativas e operacionais da entidade.

Parcelamento da Solução de TIC

2.13 A aquisição será realizada em Lote Único, o que se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da solução, sua integração adequada e a garantia de compatibilidade entre os sistemas internos da CONTRATANTE e os sistemas da CONTRATADA. Também visa atingir o nível almejado de economicidade, haja vista que o tipo de serviço é padrão, ou seja, existem várias empresas que fornecem os itens pleiteados e a economia em escala quantitativa vai favorecer a administração pública no sentido de obter maior vantajosidade econômica.

2.14 Ademais, parte dos objetos da licitação constituem solução de certificado digital em nuvem, que demandam integração de comunicação com o sistema da CONTRATADA e garantia de conectividade. Portanto, o parcelamento da solução de TIC implicaria num custo operacional para manter diferentes integrações de sistema, pois a solução é dependente de diversos componentes tecnológicos (hardware, software e nuvem) que devem atuar em conjunto para alcance do resultado esperado. A especificidade da instalação demonstra que soluções apartadas têm grande potencial para não atender satisfatoriamente em termos operacionais, haja vista a necessidade de gestão de instalação de aplicativos da CONTRATADA para o caso de Certificado em Nuvem. Soluções

apartadas podem, ainda, gerar impasses entre os fornecedores, com um responsabilizando o outro pelo não funcionamento a contento, impedindo desta forma a efetiva fiscalização e gerenciamento do contrato.

2.15 Portanto, apesar de ser um objeto composto por vários itens, não é recomendável a fragmentação da contratação, pois esta aumentaria a complexidade da gestão do contrato, os seus custos administrativos, os riscos operacionais e a probabilidade de conflitos administrativos, que poderiam resultar em prejuízos econômicos. Poderia também comprometer a disponibilidade dos sistemas do Polícia Federal que fazem uso de certificados digitais, uma vez que a impossibilidade de emitir novos certificados para os usuários do órgão ou para sistemas até que eventuais inconsistências ou conflitos técnicos ou administrativos sejam dirimidos, resultaria na descontinuidade de diversos serviços imprescindíveis ao funcionamento da PF e de relevante interesse público.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A Polícia Federal, órgão da Administração Pública Federal, tem, como missão primária, “Exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa da União, a fim de contribuir na manutenção da lei e da ordem, preservando o estado democrático de direito.”

3.2 A Polícia Federal, em sua missão institucional, trata temas sensíveis que requerem a manuseio adequado das informações, dessa forma faz-se necessário a garantia de altos níveis dos aspectos relacionados a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade dos dados.

3.3 Dessa forma, verifica-se que a Polícia Federal é responsável por diversos dados sensíveis, que necessitam de alto grau de segurança. Além disso, o órgão também disponibiliza vários sistemas à população, que devem ser protegidos contra acessos indevidos. Desse modo, verifica-se a necessidade da existência de diversas camadas de segurança para salvaguardar esses recursos

3.4 A certificação digital é um mecanismo de segurança de identificação capaz de criptografar os dados transitados dentro de uma rede computacional, protegendo as informações contidas nos sistemas hospedados nessa rede. Ademais, um certificado digital funciona como uma identidade virtual, sendo capaz de gerar assinaturas eletrônicas baseadas nesse mecanismo de criptografia, permitindo verificar a autoria de documentos digitais, possibilitando que sejam realizadas diversas transações eletrônicas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações.

3.5 Ressalta-se que diversos documentos produzidos pela Polícia Federal, visando maior grau de segurança, são assinados digitalmente com uso de certificado digital, sendo que muitos deles são imprescindíveis ao correto funcionamento da Polícia Federal, tais como laudo de perícia criminal, portaria de instauração de inquérito policial, dentre outros.

3.6 No Brasil, foi estabelecido pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), gerida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, que atua na formulação e controle das políticas públicas relacionadas à ICP-Brasil, incluindo a normatização e procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos, que formam a cadeia de confiança da ICP-Brasil.

3.7 Os certificados digitais são emitidos por uma Autoridade Certificadora (AC), que deve ser credenciada junto à ICP-Brasil, obedecendo todos os critérios definidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil para emitir, renovar e revogar certificados digitais. Atualmente existe uma lista de AC credenciadas, que comercializam a emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, sendo este o objeto a ser contratado.

3.8 Portanto, é necessário a contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão de certificados digitais para máquinas e pessoas dentro das especificações e normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.9 A ausência dos certificados mencionados resultaria em impossibilidade de autenticação segura e assinatura digital, comprometendo a validade jurídica de transações e documentos eletrônicos, bem como o acesso a sistemas.

3.10 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000020/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 62 e 63;
- IV) Classe/Grupo: 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200342-121/2025.

3.11 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 – 2027 da Polícia Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários.
M1	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica
M2	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Necessidade do PDTIC associada
A103	Contratar materiais de consumo de TIC [Datacenter, adaptadores...]	N6	Manutenção e modernização do parque tecnológico e da infraestrutura de TIC

A91	Contratar serviço de certificação digital e carimbo de tempo	N6	Manutenção e modernização do parque tecnológico e da infraestrutura de TIC
-----	--	----	--

3.12 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.13 A contratação do serviço de certificado digital eleva os níveis de segurança da informação garantindo, dentre outros benefícios, a produção de documento digitais e a validação de sistemas fornecidos pela Polícia Federal reforçando aspectos relacionados a integridade e não-repúdio. Dessa forma, propiciando a entrega de serviços com maior agilidade e qualidade no ambiente de TIC.

3.14 Ademais, com a presente contratação, a Polícia Federal pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Continuidade dos serviços associados à DTI/PF;
- b) Emissão contínua de certificados digitais para os servidores públicos da PF;
- c) Atendimento e cumprimento aos normativos da ICP-Brasil.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 Estabelecer altos níveis de segurança da informação nas ações da Polícia Federal;
- 4.1.2 Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional;
- 4.1.3 Garantir a identificação eletrônica e computacional de pessoas, equipamentos e sistemas, baseada em certificados digitais compatíveis com o ICP-Brasil.
- 4.1.4 Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela Polícia Federal, voltados para utilização da sociedade, dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados;
- 4.1.5 Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da Polícia Federal quanto dos dados do órgão.

Requisitos de Capacitação

4.2 A contratação não prevê requisitos relacionados a Treinamento e Capacitação formal, contudo é necessário que todas as informações suficientes e necessárias ao funcionamento e operação dos certificados sejam fornecidas aos usuários da CONTRATANTE, principalmente para os objetos relacionados aos certificados digitais mantidos em nuvem.

4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a contínua reciclagem e aprimoramento do conhecimento dos seus técnicos/atendentes, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da CONTRATANTE.

Requisitos Legais

4.4 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.5 A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ornamentos jurídicos:

4.5.1. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 - Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências;

4.5.2 Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

4.5.3 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

4.5.4 Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

4.5.5 Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 - Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências;

4.5.6 Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

4.5.7 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

4.5.8 Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.5.9 Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

4.5.10 Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.5.11 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.5.12 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;

4.5.13 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.5.14 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de abril de 2012 - Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA;

4.5.15 Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, de 01 de abril de 2019 e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;

4.5.16 Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;

4.5.17 Portaria MJSP-SE nº 513, de 15 de setembro de 2020 - Dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Requisitos de Manutenção

4.6 A CONTRATADA deverá executar a manutenção evolutiva e adaptativa, sempre que houver alterações nos normativos da ICP-Brasil. Essas alterações deverão obedecer aos prazos impostos nos referidos normativos.

4.7 As versões dos certificados digitais deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.8 As atualizações ou correções das versões dos certificados digitais deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

4.9 Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após a sua emissão, ele não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.10 Os tokens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por novos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.11 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos tokens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da identificação do mau funcionamento do dispositivo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Requisitos Temporais

4.12 Os serviços de certificação digital devem ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.13 A CONTRATADA deverá autorizar o agendamento para emissão do certificado digital em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Polícia Federal.

4.14 Os certificados digitais para equipamento A1 deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização de sua emissão.

4.15 Os demais certificados digitais deverão ser disponibilizados imediatamente após a validação de identidade durante o processo de emissão.

4.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.17 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

4.19 A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATADA para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

4.21 A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes normativos da ICP-Brasil (com exceção do Item 6 da tabela descrita na Seção 1 deste Termo de Referência):

- a) Política de Segurança da ICP-Brasil (DOC-ICP-02 – V.4.0);
- b) Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil (DOC-ICP-05 – V.6.4);
- c) Características Mínimas de Segurança para as AR da ICP-Brasil (DOC-ICP-03.01 – V4.0);
- d) Requisitos Mínimos de Segurança PSBIO na ICP-Brasil (DOC-ICP-03.02 – V2.0);
- e) Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil (DOC-ICP-10 – V.4.0);
- f) Requisitos mínimos para as declarações de práticas de prestador de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17 - V.2.0);

g) Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17.01 - V.3.0).

4.22 No que for aplicável, a CONTRATANTE, a CONTRATADA seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer com a observância da Lei nº 13.709 /2018 (LGPD).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.23 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução.

4.24 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.25 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, quando aplicável.

4.26 O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.27 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.28 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.29 Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem e operação de Autoridades Certificadoras subordinadas conforme estabelece às normas da ICP-Brasil (com exceção do Item 6).

4.30 O certificado digital em nuvem deverá ser armazenado em um dispositivo Hardware Security Modules (HSM) armazenado na infraestrutura da CONTRATADA.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.31 Todos os certificados digitais devem obedecer aos padrões estabelecidos pela ICP-Brasil (com exceção do Item 6) e a empresa contratada, consequentemente, deve estar credenciada junto à ICP-Brasil.

4.32 Os Certificados digitais armazenados em nuvem devem atender os seguintes requisitos:

4.32.1 O certificado deve ser armazenado na nuvem, obedecendo os critérios estabelecidos pela ICP-Brasil, com acesso remoto que permite a utilização do certificado digital por meio de dispositivos móveis, de forma segura;

4.32.2 O certificado digital deve ser acessível por qualquer dispositivo móvel conectado à internet, evitando problemas de compatibilidade com o sistema operacional do dispositivo.

4.33 Os certificados digitais armazenados em token devem atender os seguintes requisitos:

4.33.1 Permitir a revogação e a emissão de um novo certificado digital, em caso de extravio do token.

4.34 A ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo) da contratada deverá possuir as seguintes características, além das demais previstas neste Termo de Referência:

4.34.1 Trabalhar com certificado digital dentro do período de validade e não revogado, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil da contratada, com prazo de validade de no mínimo 4 anos a partir da data de emissão do carimbo de tempo.

Requisitos de Implantação

4.35 Por se tratar de serviço de fornecimento de certificado digital, não existem requisitos de implantação específicos, contudo CONTRATADA deve fornecer todo o suporte técnico, orientação, e demais ações necessárias para o correto funcionamento da solução contratada.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.36 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.37 Os profissionais alocados na implantação da solução deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o normativo DOC-ICP 17.01 - V.3.0 da ICP-Brasil, que trata dos Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil.

Requisitos de Formação da Equipe

4.38 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação, contudo cabe à CONTRATADA garantir nível de experiência profissional e capacidade de execução.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.39 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de requerimento formalizado e aprovado pelos gestores da CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.39.1 A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.39.2 Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil;

4.39.3 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.39.4 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Polícia Federal;

4.39.5 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e

às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

Vistoria

4.40 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.41 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.42 Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório, e verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

4.43 Cabe destacar que os certificados digitais viabilizam a digitalização dos processos na prestação dos serviços da Polícia Federal, reduzindo a utilização de papel, agilizando o atendimento à sociedade e aumentando a eficiência nas transações de demandam a autenticação de pessoas ou da própria instituição, tudo a fim de promover o menor impacto ambiental.

Subcontratação

4.44 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Por se tratar de uma solução técnica que exige compatibilidade técnica entre si e por haver a necessidade de padronização do parque computacional da Polícia Federal, a subcontratação poderia representar prejuízo a Administração

Garantia da Contratação

4.45 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado pelo serviço que será prestado pela CONTRATADA.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

- 5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

- 6.1 Será realizada uma reunião inicial para o alinhamento entre as partes acerca da prestação do serviço de emissão dos certificados digitais.
- 6.2 A reunião deverá contar com a presença dos integrantes da equipe de fiscalização (ou seus respectivos substitutos) e o preposto do prestador do serviço.

6.3 O preposto do prestador do serviço fornecerá todas as informações necessárias para a efetiva gestão do contrato aos integrantes da equipe de fiscalização, tais como:

6.3.1 Documentações, manuais e demais artefatos que contêm as instruções para a emissão dos certificados digitais;

6.3.2 Acesso à sistema para controle dos indicadores de disponibilidade, indicadores de níveis mínimos de serviço alcançados, lista de certificados revogados, datas de emissão e de vencimento dos certificados, saldos de certificados emitidos/a serem emitidos, dados para faturamento mensal, bem como quaisquer outras necessárias;

6.3.3 O preposto deverá informar e-mail e telefone nos quais poderá ser contatado para tratar assuntos referentes ao contrato.

6.4 Procedimentos para encaminhamento e execução e controle de solicitações:

6.4.1 O fluxo para encaminhamento e execução das solicitações será o seguinte:

6.4.1.1 A solicitação será iniciada pelo próprio usuário, que enviará requerimento online;

6.4.1.2 Após o envio do requerimento, os gestores (autorizadores) serão notificados e farão a análise para autorizar (ou não) a solicitação;

6.4.1.3 Assim que autorizada a solicitação, a contratada deverá fazer a emissão do certificado e encaminhá-lo para o usuário;

6.4.1.4 O próprio usuário deverá realizar os procedimentos de instalação do certificado no token;

6.4.2 Procedimento para controle de solicitações:

6.4.2.1 O controle será feito por meio da Área do Cliente, onde poderão ser consultadas informações úteis à gestão do contrato, tais como: emissões e saldos dos itens da contratação;

6.4.2.2 A Contratada deverá fornecer acesso à sistema web onde poderão ser encontradas informações relevantes à gestão do contrato (saldo de certificados, data de emissão e vencimento dos certificados, indicadores de disponibilidade dos ambientes, indicadores de SLA de atendimento, entre outros relevantes);

6.4.2.3 Mensalmente, deverá ser gerado um relatório contendo informações necessárias à elaboração do faturamento, para fins de quantificação dos valores devidos à CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

6.5 O objeto do contrato será executado majoritariamente de maneira remota, em instalações de responsabilidade da CONTRATADA. Nas situações específicas envolvendo as visitas técnicas (Item 7) a execução se dará presencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, disponível em toda localidade onde houver instalações da Polícia Federal.

Materiais a serem disponibilizados

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer dispositivos compatíveis com o serviço contratado para utilização de certificados em token em portas USB.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.8 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.11 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.11.1 Ordem de Serviço;
- 6.11.2 Ata de Reunião;
- 6.11.3 Ofício;
- 6.11.4 Sistema de abertura de chamados;
- 6.11.5 E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.12 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos II e III, respectivamente.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.2 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.3 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.4 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.5 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.19 As informações com a descrição, quantidades e características técnicas desta contratação deverão estar de acordo com a Tabela 1 da Seção 1.

7.20 O prazo de entrega ou disponibilização é de:

7.20.1 Até 48 (quarenta e oito) horas para autorização do agendamento para emissão de certificado digital;

7.20.2 Até 48 (quarenta e oito) horas para emissão de certificados digitais A1, após autorização da emissão

7.20.3 Emissão imediata para os demais tipos de certificados, após autorização.

Do recebimento

7.21 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.22 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.24 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.25 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.25.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.26 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.27 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.28 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.29 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.30 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.31 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.31.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.31.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.31.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.31.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.31.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.32 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.33 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.34 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.35 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.35.1 para fins de validação das emissões de certificados digitais realizadas pela Contratada, a equipe de fiscalização do contrato deverá efetuar inspeções por amostragem;

7.35.2 essas inspeções poderão ser feitas in loco, caso em que a CONTRATANTE solicitará, presencialmente, ao servidor que tenha recebido o certificado para que o use para acessar algum sistema ou assinar algum documento, garantindo assim que o certificado está válido e funcional; ou

7.35.3 preferencialmente, a CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail aos servidores que tenham recebido o certificado digital que atestem que este está válido e funcional.

7.36 Para os certificados emitidos com tokens, esses dispositivos não podem apresentar danos físicos

7.37 As especificações deverão estar de acordo com o Termo de Referência.

7.38 Todos os certificados deverão ser testados pela CONTRATADA em conjunto com o usuário solicitante no momento da emissão.

7.39 A Contratada deverá apresentar relatório de disponibilidade sempre que o serviço de certificado em nuvem ficar indisponível.

7.40 A Contratada deverá manter registro do teste do certificado durante a emissão de um novo certificado.

7.41 Deverá ser comprovado todos os requisitos de funcionamento dos certificados, conforme requisitos da ICP-Brasil (exceto Item 6).

7.42 Deve ser possível realizar a validação da identidade dos titulares dos certificados digitais em todas as unidades federativas do Brasil.

7.43 A emissão, renovação e revogação de certificados digitais deverá ser realizada pela CONTRATADA somente quando demandado pelo CONTRATANTE.

7.44 O relatório de comprovação dos serviços prestados deverá possuir periodicidade mínima mensal e deverá ser entregue e devidamente protocolado na Polícia Federal.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.45 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total da contratação
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e /ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal à Contratante.	Multa de 2% sobre o valor total da contratação
5	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial da contratação, o que poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela ou em outro item deste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total da contratação.

7.46 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.46.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.46.2 Não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.46.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.47 O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará o desconto de 0,50% (zero vírgula cinquenta pontos percentuais), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 5 (cinco) dias úteis de atraso.

7.48 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, verificado o atraso, o Gestor notificará a empresa, no momento de autorização de emissão da Nota Fiscal, a fazer o ajuste no valor da cobrança.

7.49 O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ensejará a aplicações das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.50 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.50.1 der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;

7.50.2 der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.50.3 der causa à inexecução total do objeto da contratação;

7.50.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.50.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da contratação;

7.50.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;

7.60.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.50.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.51 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.51.1 Advertência:

7.51.1.1 Quando o contratado der causa à inexecução parcial da obrigação assumida, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.51.1.2 No caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega do objeto, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período, será aplicada a multa moratória prevista no subitem 7.54.1 deste Termo de Referência, por todo o período de atraso;

7.52 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.50.2, 7.50.3 e 7.50.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.53 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.50.5, 7.50.6, 7.50.7 e 7.50.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 7.50.2, 7.50.3 e 7.50.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.54 Multa:

7.54.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento da obrigação assumida;

7.54.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar do subitem 7.52 deste Termo de Referência, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão dessa obrigação;

7.54.3 compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.54.4 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.54.5 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado;

7.54.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.55 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.56 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.57 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.58 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.59 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.60 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.61 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 7.61.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.61.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.61.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.61.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.61.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível.
- 7.62 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.63 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.64 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.65 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.66 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Liquidação

- 7.67 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.68 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.69 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.69.1 o prazo de validade;
- 7.69.2 a data da emissão;
- 7.69.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.69.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.69.5 o valor a pagar; e
- 7.69.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.70 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.71 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.73 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.74 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.75 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.76 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.77 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.78 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.79 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.80 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.81 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.82 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.83 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.84 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.85 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.85.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.86 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.87 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.88 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.89 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário e fornecimento e prestação de serviço associado.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art.67 da Lei 14133/2021).

9.29 Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados para os serviços de certificação digital deverão possuir as seguintes características mínimas:

9.29.1 Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a LICITANTE já forneceu quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) de equipamento/solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

9.29.2 A LICITANTE poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

9.29.3 Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

9.29.4 A LICITANTE detentora da melhor proposta deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos.

9.29.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das cooperativas

9.30 Cooperativas não poderão participar deste certame, pois a natureza dos serviços a serem executados apresenta as características abaixo descritas que são incompatíveis com a organização do trabalho sob forma de cooperativa:

9.30.1 Demandas com mecanismos de gestão e controle continuados visando assegurar a adoção de métodos e padrões que são rotineiramente verificados;

9.30.2 Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

9.30.3 Níveis diferenciados de responsabilização técnica;

9.30.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

Da participação de consórcios

9.31 Com relação à participação de consórcios, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na execução dos serviços. Os resultados serão produzidos a partir de equipes, técnicas e procedimentos complementares e integrados, não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para a realização dos serviços objeto dessa contratação.

9.32 Observa-se, ainda, que existem empresas no mercado com plenas condições de reunir todos os componentes necessários à realização dos serviços.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.777.467,80

10.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.777.467,80 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 000001/200342;

- II) Fonte de Recursos: 100000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIÃO;
- III) Programa de Trabalho: 172371 (PTRES);
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: PF99ON9TI25.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Após homologação do certame
2	Reunião inicial de alinhamento	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
3	Fornecimento da Solução	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 10 (dez) dias úteis após a entrega das subscrições ou prestação dos serviços especializados
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis, após a emissão de cada TRD
6	Emissão da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias corridos, após a emissão de cada NF
7	Ateste da Nota Fiscal	Até 5 (cinco) dias corridos, após a emissão de cada TRD
8	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022

O planejamento financeiro detalhado a seguir apresenta as estimativas de custos para a execução do contrato, distribuídas por semestre, com base nas quantidades previstas de cada item e em seus respectivos valores unitários. A projeção abrange o período de vigência contratual.

2º semestre de 2025: expectativa de emissão de 10 unidades do item 01 = R\$ 4.535,00; 2.500 unidades do item 02 = R\$ 220.000,00; 125.000 unidades do item 03 = R\$ 75.000,00; 2.500 unidades do item 04 = R\$ 127.500,00; 7 unidades do item 05 = R\$ 588,00; 1 unidade do item 06 = R\$ 785,50; 21 unidades do item 07 = R\$ 2.211,30; TOTAL ESTIMADO PARA O 2º SEMESTRE DE 2025 = R\$ 430.619,80 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

1º semestre de 2026: expectativa de emissão de 20 unidades do item 01 = R\$ 9.070,00; 2.932 unidades do item 02 = R\$ 258.016,00; 125.000 unidades do item 03 = R\$ 75.000,00; 2.932 unidades do item 04 = R\$ 149.532,00; 7 unidades do item 05 = R\$ 588,00; 1 unidade do item 06 = R\$ 785,50; 21 unidades do item 07 = R\$ 2.211,30; TOTAL ESTIMADO PARA O 1º SEMESTRE DE 2026 = R\$ 495.202,80 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos).

2º semestre de 2026: expectativa de emissão de 15 unidades do item 01 = R\$ 6.802,50; 2.716 unidades do item 02 = R\$ 239.008,00; 125.000 unidades do item 03 = R\$ 75.000,00; 2.716 unidades do item 04 = R\$ 138.516,00; 7 unidades do item 05 = R\$ 588,00; 1 unidade do item 06 = R\$ 785,50; 21 unidades do item 07 = R\$ 2.211,30; TOTAL ESTIMADO PARA O 2º SEMESTRE DE 2026 = R\$ 462.911,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).

1º semestre de 2027: expectativa de emissão de 15 unidades do item 01 = R\$ 6.802,50; 2.716 unidades do item 02 = R\$ 239.008,00; 125.000 unidades do item 03 = R\$ 75.000,00; 2.716 unidades do item 04 = R\$ 138.516,00; 7 unidades do item 05 = R\$ 588,00; 1 unidade do item 06 = R\$ 785,50; 21 unidades do item 07 = R\$ 2.211,30; TOTAL ESTIMADO PARA O 1º SEMESTRE DE 2027 = R\$ 462.911,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).

2º semestre de 2027: expectativa de emissão de 15 unidades do item 01 = R\$ 6.802,50; 2.716 unidades do item 02 = R\$ 239.008,00; 125.000 unidades do item 03 = R\$ 75.000,00; 2.716 unidades do item 04 = R\$ 138.516,00; 7 unidades do item 05 = R\$ 588,00; 1 unidade do item 06 = R\$ 785,50; 21 unidades do item 07 = R\$ 2.211,30; TOTAL ESTIMADO PARA O 2º SEMESTRE DE 2027 = R\$ 462.911,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).

1º semestre de 2028: expectativa de emissão de 15 unidades do item 01 = R\$ 6.802,50; 2.716 unidades do item 02 = R\$ 239.008,00; 125.000 unidades do item 03 = R\$ 75.000,00; 2.716 unidades do item 04 = R\$ 138.516,00; 7 unidades do item 05 = R\$ 588,00; 1 unidade do item 06 = R\$ 785,50; 21 unidades do item 07 = R\$ 2.211,30; TOTAL ESTIMADO PARA O 1º SEMESTRE DE 2028 = R\$ 462.911,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).

Essa descrição é sumarizada na tabela a seguir.

Semestre	Quantidades estimadas por item							% do contrato	Custo (R\$)
	1	2	3	4	5	6	7		
2025/2	10	2500	125000	2500	7	1	21	16,61	430.619,80
2026/1	20	2932	125000	2932	7	1	21	16,72	495.202,80
2026/2	15	2716	125000	2716	7	1	21	16,67	462.911,30
2027/1	15	2716	125000	2716	7	1	21	16,67	462.911,30
2027/2	15	2716	125000	2716	7	1	21	16,67	462.911,30
2028/1	15	2716	125000	2716	7	1	21	16,67	462.911,30

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO WERNECK PINTO HOELZ

Integrante Requisitante

FREDERICO IMBROISI MESQUITA

Integrante Requisitante Substituto

*Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 09:27:55.***IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA**

Integrante Administrativo

ADOLFO BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA

Integrante Administrativo Substituto

*Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 09:20:29.***GABRIEL ARQUELAU PIMENTA RODRIGUES**

Integrante Técnico

*Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 18:50:46.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 12:04:50.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP42_2024.pdf (181.43 KB)
- Anexo II - Termo de compromisso e sigilo.pdf (95.58 KB)
- Anexo III - Termo de ciencia.pdf (14.77 KB)